LEI MUNICIPAL N° 285/02, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTAMOLÓGICOS EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, **JOAQUIM JACINTO DE LIMA,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos Estaduais e Federais, na área da saúde, para realização de exames oftamológicos totalmente gratuitos, em alunos da pré-escola e 1º grau, matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada à área da saúde.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 27 DE JUNHO DE 2002.

Joaquim Jacinto de Lima
=PRESIDENTE=

José Vitor Caixeta Ramos
=VICE-PRESIDENTE=

Márcio Jacob Borges
=1º SECRETÁRIO=

Eber Batista Mamede
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/EDSON ARAÚJO DE LIMA/087/02.